

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Intercalar 2024

Índice

Índice de figuras, quadros e tabelas.....	3
Histórico de versões.....	4
Introdução.....	5
1. Atribuições e organização.....	6
1.1. Caracterização.....	6
1.1.1. Fundação e natureza jurídica.....	6
1.1.2. Missão, visão, valores e atribuições.....	6
1.2. Organograma.....	9
1.3. Estrutura orgânica.....	10
2. Objetivos e metodologia do plano.....	12
2.1. Objetivos.....	13
2.2. Risco e gestão do risco.....	14
2.3. Medidas preventivas.....	15
2.4. Controlo e monitorização do plano.....	16
3. Avaliação.....	18
3.1. Avaliação intercalar – outubro 2023.....	18
3.2. Avaliação anual – abril 2024.....	19
3.3. Avaliação intercalar – outubro 2024.....	20
4. Conclusões.....	23
ANEXOS.....	24

Índice de figuras, quadros e tabelas

FIGURA 1. ESTRUTURA INTERNA DO IPMA, I.P.....	9
QUADRO 1. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO.....	14
QUADRO 2. GRAVIDADE DO IMPACTO DO RISCO.....	14
QUADRO 3. GRADUAÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO.....	15
TABELA 1. DESCRIÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS ELEVADOS IDENTIFICADOS, ASSIM COMO, AS RESPETIVAS ÁREAS DE IMPACTO E MEDIDAS PREVENTIVAS DEFINIDAS.....	15
TABELA 2. MONITORIZAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS TRANSVERSAIS A TODAS AS ÁREAS DO IPMA, I.P. – OUTUBRO DE 2024.....	25
TABELA 3. MONITORIZAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS PARA A ÁREA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS DO IPMA, I.P. – OUTUBRO DE 2024.....	30
TABELA 4. MONITORIZAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS PARA A ÁREA FINANCEIRA DO IPMA, I.P. – OUTUBRO DE 2024.....	31

Histórico de versões

<i>Versão</i>	<i>Tipologia</i>	<i>Elaboração</i>	<i>Verificação</i>	<i>Aprovação</i>
1	Relatório de Avaliação Intercalar 2024	Núcleo Auditoria e Controlo Interno 09-10-2024	Núcleo Auditoria e Controlo Interno 14-10-2024	Conselho Diretivo 17-10-2024

Introdução

O Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

Com a publicação do suprarreferido diploma, as entidades abrangidas devem adotar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) que está sujeito a controlo regular: no mês de outubro, é elaborado o Relatório de Avaliação Intercalar, incidindo sobre as situações identificadas como de risco elevado ou máximo; no mês de abril, deve ser elaborado o Relatório de Avaliação Anual, aplicável a todos os riscos.

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.) adotou e implementou um conjunto diversificado de instrumentos de prevenção, deteção e sancionamento de práticas de corrupção e infrações conexas, cumprindo integralmente os requisitos definidos para o programa normativo estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Foi assim que foram aprovados pelo IPMA, I.P., e encontram-se implementados, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, Infrações Conexas e Conflitos de Interesse, o Código de Ética e Conduta, o Programa de Formação e o Portal da Denúncia, entre diversos outros instrumentos. Adicionalmente, foi designada a responsável pelo cumprimento do programa normativo.

Com a elaboração deste relatório pretende-se avaliar a execução das medidas para os riscos identificados no PPRCIC como sendo elevados, aferindo o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Relatório de Avaliação Intercalar 2024 do PPRCIC incide sobre o período compreendido entre 13 de abril e 30 de setembro de 2024, tendo sido aprovado por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P. de 17 de outubro de 2024.

Outubro de 2024

1. Atribuições e organização

1.1. Caracterização

1.1.1. Fundação e natureza jurídica

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), é um Instituto Público criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Através da Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro, foram estabelecidos os estatutos do IPMA, I.P. e, com a Deliberação n.º 1104/2024, de 25 de julho, foi aprovado o Regulamento Interno em vigor.

1.1.2. Missão, visão, valores e atribuições

Missão

O IPMA, I.P., é o Laboratório do Estado que tem por missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços nos domínios do mar e da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, sendo investido nas funções de autoridade nacional nos domínios da meteorologia, do clima, da sismologia, do geomagnetismo e da avaliação e aconselhamento à gestão dos recursos da pesca e seus ecossistemas.

É o prestador único de serviços de meteorologia para a navegação aérea designado pelo Estado português, em conformidade com o estabelecido na regulamentação europeia do céu único, a quem compete promover e assegurar a vigilância e previsão meteorológica aeronáutica no território nacional, assim como em todo o espaço aéreo sob jurisdição do Estado português.

O IPMA, I.P. é também a instituição do Estado que atribui a classificação das zonas de produção de bivalves, decide a autorização ou interdição da sua captura com vista à comercialização e classifica as águas de transição para fins conquícolas.

O IPMA, I.P., é ainda responsável pela operação e manutenção de redes nacionais de observação meteorológica, geofísica, oceanográfica, dos recursos vivos e da pesca, e pela operação dos correspondentes sistemas de alerta, em articulação com as autoridades nacionais de proteção civil, do ambiente, da segurança alimentar e da defesa.

Visão

O IPMA, I.P. procura ser um Instituto Público de referência, com elevada capacidade científica e tecnológica nas áreas da Meteorologia e Clima, da Geofísica e da Geologia Marinha, do Ambiente Marinho, dos Recursos Vivos do Mar, da Aquacultura e Biotecnologia Marinha, com forte projeção nacional e internacional nas suas áreas de intervenção, contribuindo de forma determinante como Laboratório do Estado para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

Valores

São valores fundamentais para a sua missão:

- Ética, Rigor, Isenção e Competência;
- Excelência e Inovação;
- Responsabilidade e Compromisso com os interesses do país.

Atribuições

São atribuições¹ do IPMA, I.P.:

- a) Promover, coordenar e realizar atividades de investigação, experimentação e demonstração no domínio das ciências e tecnologias nas áreas dos recursos marinhos, da pesca, da aquicultura e da indústria transformadora do pescado, da meteorologia, do clima, da biologia marinha, da geofísica, da geologia marinha, dos serviços marítimos e da segurança marítima e contribuir para o desenvolvimento de novas áreas de atividade e usos do oceano;
- b) Promover a exploração sustentável dos recursos marinhos e a sua valorização, assegurando a avaliação sistemática do estado ambiental e a preservação da biodiversidade do meio marinho, com particular incidência nas áreas marinhas protegidas, contribuindo para a definição e implementação das políticas de preservação e qualidade do ambiente marinho;
- c) Assegurar, no âmbito dos recursos vivos marinhos, as funções de Laboratório Nacional de Referência, nomeadamente, nas áreas da segurança alimentar e da sanidade animal e vegetal;
- d) Participar, no âmbito dos recursos vivos marinhos, na elaboração dos planos oficiais de controlo nas áreas da saúde animal e vegetal e segurança alimentar;
- e) Assegurar a realização das análises laboratoriais enquadradas nos planos oficiais de controlo coordenados pela tutela, no âmbito dos recursos vivos marinhos, designada mente através da colocação em rede dos laboratórios acreditados já existentes;

¹ Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março

- f) Assegurar a vigilância meteorológica, climática, sísmica e geofísica, e difundir regularmente informação e previsões do estado do tempo e do mar para todos os fins necessários;
- g) Assegurar o funcionamento das redes de medição de variáveis de estado relativas às suas áreas de competência e garantir a aquisição, o processamento, a difusão e a gestão da informação recolhida, assegurando a gestão e disponibilização dos dados nacionais relativos aos ambientes atmosférico, geofísico e marinho;
- h) Apoiar, nas suas áreas de competência, a definição e a exploração dos resultados das redes de monitorização do mar, da atmosfera e da qualidade do ar;
- i) Realizar estudos técnicos no âmbito das suas áreas de competência;
- j) Contribuir para a avaliação e gestão dos riscos de desastres de origem natural e antropogénica e fornecer avisos especiais antecipados às entidades nacionais com responsabilidade em matéria de proteção civil relativos a sismos, maremotos, eventos meteorológicos extremos e alterações bruscas das condições do ambiente marinho;
- k) Prestar serviços à navegação aérea e marítima no domínio da informação e previsão meteorológica necessária à segurança e condução de operações;
- l) Disponibilizar a informação meteorológica necessária para fins de defesa nacional;
- m) Estudar o clima e a variabilidade climática, e contribuir para o estabelecimento de cenários climáticos futuros;
- n) Contribuir para a análise dos efeitos decorrentes das alterações climáticas e para a definição das correspondentes medidas de adaptação em coordenação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- o) Certificar as condições de ocorrência de fenómenos meteorológicos, geofísicos e da composição atmosférica;
- p) Contribuir para o desenvolvimento de tecnologias, serviços e sistemas associados à implementação, gestão e controlo dos serviços, da segurança e das atividades marítimas;
- q) Conceber, projetar, desenvolver, construir e comercializar instrumentos, equipamentos, aparelhos e produtos informáticos ligados à sua atividade;
- r) Assegurar a representação nacional e internacional nas áreas da sua competência;
- s) Promover a difusão de conhecimentos e de resultados obtidos em atividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico, assegurando a salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, bem como recolher, classificar, publicar e difundir bibliografia e outros elementos de informação científica e técnica.

Para a prossecução das suas atribuições, o IPMA, I.P. pode ainda:

- a) Colaborar, nos termos da lei, com empresas, instituições, associações e fundações com objetos sociais afins ou complementares;
- b) Acolher investigadores no âmbito de programas cooperativos de investigação, assegurando as condições para a execução das atividades no âmbito desses programas;
- c) Estabelecer ou colaborar em programas de formação.

O IPMA, I.P. exerce as suas atribuições em articulação, sempre que necessário, com os serviços e instituições de outras áreas da Administração Pública ou do sector privado, nomeadamente no âmbito da investigação científica e da cultura.

1.2. Organograma

As competências das unidades orgânicas de primeiro nível, estão definidas na Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro, que aprovou os estatutos do IPMA, I.P..

A constituição das unidades orgânicas de segundo nível e a definição das respetivas competências foi estabelecida pela Deliberação n.º 1104/2024, de 25 de julho, que aprovou o Regulamento Interno do IPMA, I.P. e que regula a organização e o funcionamento da sua estrutura interna.

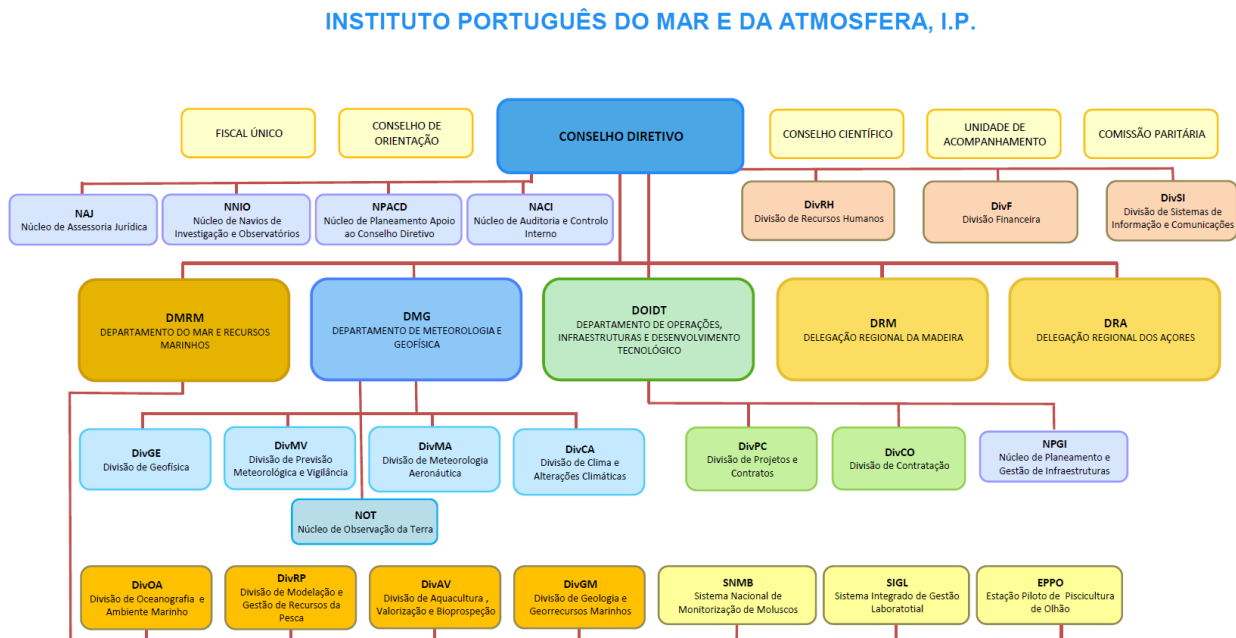


Figura 1: Estrutura interna do IPMA, I.P.

1.3. Estrutura orgânica

O IPMA, I.P. é dirigido por um Conselho Diretivo, composto por um Presidente e dois Vogais.

Compete ao Conselho Diretivo prosseguir as políticas de ciência e tecnologia definidas para o IPMA, I.P. e deliberar sobre a celebração de contratos, protocolos e convénios com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, necessários à prossecução da sua missão e atribuições, sem prejuízo das competências que lhe forem conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

Com um Quadro de Pessoal totalizando 644 trabalhadores (Mapa de Pessoal para 2024), a organização interna dos serviços do IPMA, I.P. definida nos seus Estatutos² e com as especificidades previstas no Regulamento Interno³, compreende:

- Cinco Unidades Orgânicas de 1.º nível, que se subordinam hierárquica e funcionalmente ao Conselho Diretivo:
 - Delegação Regional dos Açores (DRA) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Delegação Regional da Madeira (DRM) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Departamento de Meteorologia e Geofísica (DMG) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIDT) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

- Treze Unidades Orgânicas de 2.º nível, designadas por Divisões, que se subordinam hierárquica e funcionalmente aos Diretores de Departamento ou diretamente do Conselho Diretivo e são dirigidas por Chefes de Divisão, cargos de direção intermédia de 2.º nível:
 - Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção (DivAV);
 - Divisão de Clima e Alterações Climáticas (DivCA);
 - Divisão de Contratação (DivCO);
 - Divisão de Geofísica (DivGE);
 - Divisão de Geologia e Georecursos Marinhos (DivGM);
 - Divisão de Meteorologia Aeronáutica e Náutica (DivMA);
 - Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca (DivRP);
 - Divisão de Oceanografia Ambiental e Bioprospeção (DivOA);
 - Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância (DivMV);

2 Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro

3 Deliberação n.º 1104/2024, de 25 de julho

- Divisão de Projetos e Contratos (DivPC);
- Divisão de Recursos Humanos (DivRH);
- Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação (DivSI);
- Divisão Financeira (DivF);

- Nove núcleos internos:
 - Estação Piloto de Piscicultura de Olhão (EPPO);
 - Núcleo de Assessoria Jurídica (NAJ);
 - Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI);
 - Núcleo de Navios de Investigação e Observatórios (NNIO);
 - Núcleo de Observação da Terra (NOT);
 - Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD);
 - Núcleo de Planeamento e Gestão de Infraestruturas (NPGI);
 - Sistema Integrado de Gestão Laboratorial (SIGL);
 - Sistema Nacional de Monitorização de Moluscos Bivalves (SNMB).

2. Objetivos e metodologia do plano

O IPMA, I.P. cumpre o disposto na legislação e orientações aplicáveis à corrupção e infrações conexas, tendo aprovado e implementado instrumentos diversos para os riscos identificados como relevantes em todas as áreas de atuação.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o IPMA, I.P. procedeu à revisão dos instrumentos de gestão, nomeadamente, o Manual de Procedimentos, o Código de Ética e Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e o Portal da Denúncia, tendo os mesmos sido aprovados pelo Conselho Diretivo nas seguintes datas:

- i) Portal da Denúncia: 25-05-2022;
- ii) Manual de Procedimentos: 11-05-2023;
- iii) Código de Ética e Conduta: 18-05-2023;
- iv) PPRCIC: 22-06-2023;
- v) Programa de Formação: 14-03-2024.

Adicionalmente, foi designada a responsável pelo cumprimento normativo previsto no suprarreferido diploma legal.

Todos estes instrumentos são alvo de monitorização, pelo menos, anual, com a exceção do PPRCIC que é objeto de controlo interno, conforme referido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, sendo monitorizado pelo Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI). Este acompanhamento por parte do NACI é efetuado de forma independente e imparcial, com reporte interno exclusivo ao Conselho Diretivo do Instituto.

As versões finais e aprovadas destes relatórios são dadas a conhecer internamente, aos trabalhadores do IPMA, I.P. e na sua página de *Intranet* e, externamente, com publicitação no endereço eletrónico público do Instituto (<https://www.ipma.pt/pt/oipma/oque/instrumento-gestao/>) e comunicação ao MENAC, tutelas e serviços de inspeção.

Como requisito adicional, em março é elaborado o relatório de monitorização conforme definido nos termos do Despacho n.º 8680/2023, de 28 de agosto, sobre procedimentos a adotar para a prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas no âmbito da tutela da Economia e Mar.

Entre os instrumentos aplicáveis à prevenção da corrupção, e incidindo em particular na avaliação dos respetivos riscos, destaca-se o Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Em maio de 2015, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), de modo a refletir a estrutura orgânica do IPMA, I.P. estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, e cumprir a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho, publicada no Diário da República n.º 140, 2.ª Série, de 22 de julho de 2009.

Em junho de 2019 foi elaborado o Relatório da Execução do referido plano, que consubstanciou o início de um processo dinâmico onde foram recolhidos contributos de todas as unidades orgânicas e avaliado o grau de implementação das medidas preventivas definidas.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), tornou-se imperativa a elaboração de uma revisão do PPRCIC para o IPMA, I.P., de forma a refletir não só os ensinamentos do Relatório de Execução de 2019 e a nova conjuntura legal, bem como as versões atualizadas do Código de Ética e Conduta e do Manual de Procedimentos. Consequentemente, o IPMA, I.P. aprovou, em 22 de junho de 2023, o Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) em vigor.

2.1. Objetivos

O PPRCIC é entendido como um documento dinâmico, revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica, que procede à análise dos riscos inerentes às atribuições e competências do IPMA, I.P., de modo sistemático e contínuo, constituindo um instrumento relevante de apoio à gestão.

Trata-se de um documento que visa acautelar aspetos fundamentais para a tomada de decisão, conformes com a legislação vigente, com as normas em vigor e com as obrigações contratuais, em harmonia com os valores definidos para a instituição.

Todas as atividades de uma instituição como o IPMA, I.P. podem estar sujeitas, em maior ou menor grau, ao risco de corrupção e infrações conexas. Considerando a vasta legislação com que o Instituto se rege devido à sua natureza multifuncional científica e de prestação de serviços, a tomada de decisões torna-se complexa, podendo dar azo ao aparecimento de irregularidades processuais.

Assim, a implementação de um PPRCIC é, neste contexto, um instrumento de gestão essencial na redução dos riscos de corrupção e um guia de gestão, controlo e monitorização para uma contínua melhoria, quando coadjuvada por outros instrumentos, já referidos e instituídos, como o Portal da Denúncia, o Manual de Procedimentos e o Código de Ética e Conduta.

Desta forma, os objetivos operacionais do Plano definem-se em:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em prol da transparência e da integridade, seguindo as linhas definidas no Manual de Procedimentos e as linhas orientadoras do Código de Ética e Conduta;
- Divulgar a existência do Portal da Denúncia (anónimo);
- Identificar os riscos de corrupção e as infrações conexas por área de atuação, em função das respetivas competências e atribuições;
- Identificar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada risco;
- Estabelecer as medidas de prevenção adequadas aos riscos identificados;
- Determinar como execução prioritária as medidas classificadas com risco elevado ou muito elevado;
- Programar a implementação das medidas preventivas;
- Definir o modelo de monitorização, acompanhamento e reporte.

2.2. Risco e gestão do risco

Para a elaboração do PPRCIC, foram adotados conceitos e metodologias que permitem monitorizar e avaliar a ocorrência de riscos e aplicar medidas adicionais, quando necessárias.

A probabilidade de ocorrência do risco depende da frequência de exposição de um processo a um determinado risco, e pode classificar-se como baixa, média ou alta:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA RISCO, PO	DE DO	Baixa (B) Remota (< 25 %)	Média (M) Possível (> 25 % e <75 %)	Alta (A) Provável (> 75 %)
Fator de Graduação		Decorrente de processo que ocorrerá apenas excepcionalmente . Risco possível de evitar com o controlo existente	Decorrente de processo esporádico , mas que poderá ocorrer mais que uma vez ao longo do ano. Risco com hipóteses de não ocorrer através de decisões e ações adicionais	Decorrente de processo corrente e frequente . Risco com poucas hipóteses de não ocorrência, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.

Quadro 1. Probabilidade de ocorrência do risco

Quanto à gravidade da ocorrência do risco, esta vai depender das consequências ou impacto que irá provocar na instituição, e pode classificar-se igualmente como baixa, média ou alta:

IMPACTO PREVISÍVEL, IP	Baixo (B)	Médio (M)	Alto (A)
Fator de Graduação	Não tem potencial para provocar danos significativos na instituição	Provoca prejuízos e perturba o normal funcionamento da instituição	Causa prejuízos significativos , viola o interesse público e lesa a credibilidade da instituição

Quadro 2. Gravidade do impacto do risco

Da conjugação destas duas variáveis, probabilidade ocorrência e impacto previsível, o risco é avaliado segundo 5 graus, estimando-se a infração de acordo com estes graus, desde o muito reduzido ao muito elevado, conforme o quadro seguinte:

GRAU DE RISCO, GR		Probabilidade de Ocorrência de Risco, PO		
		Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
Impacto Previsível, IP	Baixo (B)	Muito Reduzido (MR)	Reduzido (R)	Moderado (MO)
	Médio (M)	Reduzido (R)	Moderado (MO)	Elevado (E)
	Alto (A)	Moderado (MO)	Elevado (E)	Muito Elevado (ME)

Quadro 3. Graduação do risco de corrupção

2.3. Medidas preventivas

As medidas preventivas foram classificadas em duas categorias:

- Medidas Preventivas Transversais, que dizem respeito a toda a instituição e que devem ser implementadas como um todo;
- Medidas Preventivas Específicas, respeitantes a determinadas áreas de atuação e que se encontram relacionadas com um risco particular.

Com base nas competências e especificidades das atribuições das áreas de atuação do IPMA, I.P., e na metodologia definida, identificaram-se os seguintes potenciais riscos elevados de corrupção e infrações conexas inerentes a cada uma, assim como as medidas preventivas a aplicar para minimização dos mesmos:

Tabela 1. Descrição dos potenciais riscos Elevados identificados, assim como, as respetivas áreas de impacto e medidas preventivas definidas.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Situação de impedimento/conflicto de interesses	Todas as áreas	M	A	E	1. Garantir redundância de trabalhadores em todas as áreas. 2. Informar os trabalhadores da importância de cumprir com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta. 3. Utilização do Portal da Denúncia, sempre que aplicável.
Tratamento deficiente dos arquivos documentais		A	M	E	Realização de ações periódicas de verificação do cumprimento das regras de utilização/manuseamento/cedência dos documentos.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas	Infraestruturas	M	A	E	1. Realizar inspeções periódicas ao estado das instalações. 2. Garantir a desocupação/ocupação quando devido.
Inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de maneo	Financeira	M	A	E	1. Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a inclusão em fundo de maneo. 2. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação.

2.4. Controlo e monitorização do plano

A execução do PPRCIC requer o desenvolvimento de um conjunto de mecanismos de controlo com vista a implementação das medidas preventivas identificadas, a sua monitorização e nível de execução, verificação dos respetivos impactos na organização e consequente avaliação regular da tabela de riscos.

A arquitetura e os critérios adotados na elaboração do Plano, assim como a sua aprovação, são da responsabilidade dos órgãos da Direção do IPMA, I.P., sendo a sua implementação e execução uma responsabilidade de todos os trabalhadores do Instituto.

O controlo interno de cada área de atuação é da competência dos dirigentes intermédios que reportam o estado de implementação das medidas preventivas definidas para cada risco, e/ou a necessidade de reestruturação das mesmas, aquando solicitado nos momentos de controlo.

Haverá também oportunidade de avaliação da aplicabilidade dos riscos já identificados e do seu respetivo grau, sendo que, para os riscos em que se confirmem duas monitorizações: positivas ou negativas ou concluídas, o grau desse risco será: diminuído ou incrementado ou eliminado, em conformidade com essa avaliação.

O primeiro desses momentos, definidos pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ocorre no mês de outubro, do ano de execução do PPRCIC, através da elaboração de um relatório de avaliação intercalar para as situações identificadas de risco elevado ou muito elevado.

Esta monitorização é atualizada, com a colaboração de todas as unidades orgânicas, durante o mês de abril, através da qual é avaliada a implementação anual, consubstanciada no presente relatório, das medidas preventivas para todos os riscos identificados no PPRCIC.

A elaboração do relatório de avaliação anual é também um momento de reflexão para a aplicabilidade dos riscos já identificados, consoante o reporte das chefias intermédias relativo à avaliação da sua unidade orgânica. Para os riscos em que se confirmem duas monitorizações - positivas ou negativas ou concluídas - o grau desse risco será, respetivamente, diminuído ou incrementado ou eliminado, em conformidade com essa avaliação.

Todos os momentos de monitorização serão efetivados sob a forma de relatórios que serão divulgados, interna e externamente, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e no Despacho n.º 8680/2023, de 28 de agosto, do Ministro da Economia e Mar, no âmbito da tutela do IPMA, I.P..

3. Avaliação

3.1. Avaliação intercalar – outubro 2023

Com base nas competências e especificidades das atribuições das áreas de atuação do IPMA, I.P., e na metodologia definida, foram identificados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, inerentes a cada uma, assim como as medidas preventivas a aplicar para a minimização dos mesmos.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o IPMA, I.P. procede à avaliação do PPRCIC, no mês de outubro, para a elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Em conformidade, o relatório de avaliação intercalar (RAI) datado de 31 de outubro de 2023, foi aprovado em Ata da reunião do Conselho Diretivo do IPMA, I.P. do dia 14 de novembro de 2023, e compreendeu a análise dos potenciais riscos “Elevados” identificados, assim como a implementação das medidas preventivas atribuídas a cada risco, no período entre 22/06/2023 (data de entrada em vigor da versão atualizada do Plano), e 31/10/2023, cumprindo, assim, o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Concluiu-se que, no cômputo global, as medidas de prevenção em curso identificadas para os riscos considerados de grau “Elevado” estão em linha com as orientações estratégicas do Instituto vertidas nos documentos de orientação transversais elaborados.

Foi também verificado o número de ocorrências no Portal da Denúncia público do Instituto durante este período aproximado de quatro meses, tendo sido registada, no dia 23 de outubro de 2023, uma ocorrência que, após análise do seu conteúdo pela gestora única designada para a monitorização do Portal, não configura uma denúncia, mas sim, uma reclamação/sugestão, cuja resolução/implementação não se insere nas competências do IPMA. Assim, este registo não se enquadra no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerando que a matéria nada tem que ver com “atos de corrupção e infrações conexas”.

Foram identificados quatro potenciais riscos elevados, de um universo de 37, e respetivas medidas preventivas.

Para os dois primeiros riscos - “Situação de impedimento/conflicto de interesses” e “Tratamento deficiente dos arquivos documentais” - considerados transversais a várias áreas, foram consultados os serviços do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIDT), Divisão de Recursos Humanos (DivRH) e Divisão Financeira (DivF). Para os restantes riscos, específicos para as áreas das Infraestruturas (DOIDT) e da DivF, os responsáveis das mesmas foram auscultados no sentido de se perceber qual o estado de implementação das medidas corretivas a aplicar para cada medida preventiva identificada, e as respetivas datas de completa implementação, quando aplicável.

O levantamento dos pontos de situação referentes a cada risco elevado identificado foi efetuado com as unidades orgânicas intervenientes, tendo-se verificado que, do total de 16 medidas corretivas aplicadas, seis encontravam-se já implementadas, seis estavam em curso e quatro tinham já planeada a sua efetivação.

De salientar que algumas medidas têm uma ação permanente e continuada ao longo do tempo, não apresentando, por isso, uma data concreta de conclusão, e apenas quatro medidas estavam previstas estarem concluídas no primeiro trimestre de 2024, enquanto as restantes estariam efetivadas até ao final do ano de 2023.

Esta monitorização permitiu confirmar o alinhamento de toda a estrutura orgânica do IPMA, I.P. com a crescente preocupação do Conselho Diretivo e tutelas em combater qualquer indício de corrupção e infrações conexas, em todos os níveis de atuação.

O cômputo global das medidas de prevenção “Em curso” identificadas para os riscos considerados de grau “Elevado”, estão em linha com as orientações estratégicas do Instituto vertidas nos documentos de orientação transversais elaborados.

Estes resultados indicaram que o PPRCIC é assumido como um instrumento relevante para a gestão do risco, como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades.

Embora existam, como anteriormente descritos, mecanismos de controlo interno já implementados, é de realçar que o IPMA, I.P. preconiza a continuação do reforço da verificação e da melhoria dos procedimentos em geral, em linha com o descrito no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro; no Despacho n.º 8680/2023, de 28 de agosto, do Gabinete do Sr. Ministro da Economia e Mar; e na Orientação Técnica n.º14/2023, de 22 de setembro, da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP).

3.2. Avaliação anual – abril 2024

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a elaboração do Relatório de Avaliação Anual no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, deverá conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Para este efeito, as seguintes unidades orgânicas do IPMA, I.P. colaboraram nesta avaliação: Divisão Financeira (DivF), Divisão de Recursos Humanos (DivRH), Departamento Meteorologia e Geofísica (DMG), Departamento Mar e Recursos Marinhos (DMRM), Departamento Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIDT), Divisão de Contratação (DivCO) e Divisão de Projetos e Contratos (DivPC) e gestora do Portal de Denúncia.

Como resultados para o período em análise, de um total de 100 medidas corretivas, 58 medidas foram implementadas, 33 medidas corretivas encontravam-se em curso e nove estavam planeadas. Entre as medidas planeadas, oito tinham execução prevista para 2024 e somente uma para o ano de 2025.

Tendo sido este o primeiro reporte de avaliação para os 33 riscos identificados no PPRCIC como não sendo “Elevados”, registou-se que, de um total de 84 medidas corretivas, 47 tinham sido já implementadas, 30 encontram-se em curso e somente sete estão planeadas.

Como referido no Relatório de Avaliação Intercalar elaborado em outubro de 2023, para os riscos em que se confirmem duas monitorizações - positivas ou negativas ou concluídas - o grau desse risco será diminuído ou incrementado ou eliminado, em conformidade com essa avaliação.

Daqui decorreu a necessidade de, relativamente aos riscos identificados no PPRCIC como “Elevados” (total de quatro: situação de impedimento/conflito de interesses; tratamento deficiente dos arquivos documentais; utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas; e inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de maneo) e que foram objeto de monitorização em outubro de 2023 aquando da elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar, se proceder a uma análise das duas monitorizações consecutivas.

Para os quatro riscos considerados “Elevados”, verificou-se que as respetivas medidas corretivas não se encontravam concluídas por todas as unidades orgânicas intervenientes durante os dois períodos de monitorização, pelo que o grau “Elevado” mantém-se para todos eles. No entanto, registou-se uma evolução no grau de implementação quanto às medidas corretivas desenvolvidas por diversas unidades orgânicas - de planeada para em curso, e da fase em curso para implementada.

No âmbito do Portal da Denúncia, registou-se no período abrangido a receção de um total de três denúncias (no período abrangido pelo Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2023 foi recebida uma denúncia, que corresponde à primeira denúncia que se descreve de seguida): 1ª) o objeto da denúncia não se enquadrava nas atribuições do IPMA, I.P., mas, antes, nas de outra pessoa coletiva, por referência ao quadro normativo aplicável, e, por conseguinte, a denúncia foi arquivada (Estado atual: encerrado); 2ª) solicitou-se que o denunciante viesse esclarecer se o IPMA, I.P. teve alguma intervenção nos factos que descreveu, dado que no relato se identificava claramente outra pessoa coletiva. Em face da ausência de resposta e, considerando que na denúncia apresentada não há qualquer indício de atuação do IPMA, a mesma seria arquivada (Estado atual: encerrado); 3ª) a denúncia foi objeto de análise e incidiu sobre o Sistema Nacional de Monitorização de Bivalves. As respostas foram inseridas no Portal da Denúncia e enviadas ao denunciante, tendo recebido indicação de arquivamento (Estado atual: encerrado).

3.3. Avaliação intercalar – outubro 2024

Para a elaboração deste relatório, todas as unidades orgânicas/responsáveis do IPMA, I.P. aplicáveis responderam à avaliação da implementação de medidas com impacto sobre os riscos elevados ao período compreendido entre 13 de abril e 30 de setembro de 2024, ou seja: Divisão Financeira (DivF), Divisão de Recursos Humanos (DivRH), Departamento Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIDT), Divisão de Contratação (DivCO), Divisão de Projetos e Contratos (DivPC) e gestora do Portal da Denúncia.

Nas tabelas em “Anexos” constam os pontos de situação relativos aos riscos elevados identificados no PPRCIC.

No contexto da implementação de medidas corretivas aplicáveis aos quatro riscos identificados como elevados no PPRCIC - situação de impedimento/conflito de interesses; tratamento deficiente dos arquivos documentais; utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas; e inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de maneo – registaram-se, no período abrangido por este relatório, implementações de medidas corretivas nos seguintes riscos: utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas; e inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de maneo. No entanto, não é possível aferir nesta data sobre a diminuição do grau dos referidos riscos (de elevado para moderado), pois será necessário que decorram duas monitorizações consecutivas com medidas implementadas.

Relativamente aos dois outros riscos classificados como elevados – situação de impedimento/conflito de interesses; tratamento deficiente dos arquivos documentais – a maioria das medidas corretivas foi implementada. Quanto ao risco situação de impedimento/conflito de interesses, foram implementadas 11 medidas corretivas num total de 13. No que se refere ao risco tratamento deficiente dos arquivos documentais, foram implementadas duas medidas corretivas num total de quatro. Assim, a diminuição do grau dos dois riscos encontra-se ainda dependente da implementação plena de algumas medidas corretivas.

Refira-se, como característica comum a algumas das medidas corretivas, a continuidade na implementação: apesar de registar-se uma data para a respetiva implementação, são posteriormente implementadas em continuidade. Noutros casos, as medidas corretivas foram implementadas a partir de uma data e são depois replicadas sempre que necessário.

Daqui decorre que o grau “Elevado” mantém-se, nesta data, para todos os quatro riscos classificados no PPRCIC como sendo elevados.

Durante o período em análise, foram registadas duas ocorrências no Portal da Denúncia:

a) Denúncia apresentada a 27 de junho de 2024

Diligências:

- i. No dia 27 de junho de 2024, a denúncia foi remetida aos membros do Conselho Diretivo, por *e-mail*;
- ii. No dia 27 de junho de 2024, foi enviada resposta ao denunciante, via Portal da Denúncia, acusando a receção da comunicação e indicando que seria objeto de análise;
- iii. No dia 2 de julho de 2024, foi enviada resposta ao denunciante, através do Portal da Denúncia, conforme orientação do Conselho Diretivo;
- iv. Na sequência, no dia 24 de setembro de 2024, o processo de denúncia foi arquivado, tendo sido dada nota disso ao denunciante, via Portal da Denúncia.

Estado atual: encerrado

b) Denúncia apresentada a 2 de setembro de 2024

Diligências:

- i. No dia 2 setembro de 2024, a denúncia foi remetida aos membros do Conselho Diretivo, por *e-mail*;
- ii. No dia 11 de setembro de 2024, foi enviada resposta ao denunciante, via Portal da Denúncia, acusando a receção da comunicação e indicando que seria objeto de análise;
- iii. No dia 24 de setembro de 2024, foi enviada resposta ao denunciante, através do Portal da Denúncia, informando que a denúncia foi submetida a análise e que, no dia 18 de setembro de 2024, o Conselho Diretivo deliberou no sentido de a remeter ao Ministério Público para os devidos efeitos;

iv. No dia 9 de outubro de 2024, foi enviada resposta ao denunciante, através do Portal da Denúncia, informando que no dia 4 de outubro de 2024, o Conselho Diretivo deliberou no sentido de instaurar um processo de inquérito.

Estado atual: em tratamento

4. Conclusões

A elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar tem como objetivo principal monitorizar a execução das medidas para os riscos classificados como “Elevados” no PPRCIC, avaliando o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Com os resultados apresentados conclui-se que, de um total de 20 medidas corretivas aplicáveis aos quatro riscos elevados, um número significativo – total de 16 – encontra-se já implementado. Duas medidas corretivas encontram-se em curso e duas estão planeadas.

Contudo, as medidas previstas não foram integralmente implementadas por todas as unidades orgânicas intervenientes nesta segunda monitorização intercalar, pelo que se conclui pela manutenção, nesta data, do grau de “Elevado” para os quatro riscos, que decorre também da aplicação do critério de gestão do risco definido por ocasião da elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar de 2023 segundo o qual, para que o grau de um risco registre uma diminuição, será necessário que decorram duas avaliações consecutivas com medidas implementadas.

Sublinha-se a implementação das medidas corretivas previstas para os riscos utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas e inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de maneio, que poderão vir a registar um impacto positivo no IPMA, I.P..

Os resultados alcançados, embora não tenham produzido uma alteração do grau do risco associado, permitem, no entanto, concluir que a implementação das medidas corretivas é considerada relevante para a maioria das unidades orgânicas intervenientes.

Deste modo, o compromisso do IPMA, I.P. com a prevenção, deteção e sancionamento dos riscos de corrupção e infrações conexas mantém-se elevado, constituindo uma prioridade de atuação demonstrada com a aprovação e implementação de um conjunto significativo de instrumentos, que contribuem para a melhoria contínua das atividades desenvolvidas e para o fortalecimento da intervenção no ecossistema.

ANEXOS

Tabela 2. Monitorização do estado de implementação das medidas preventivas dos riscos transversais a todas as áreas do IPMA, I.P. – outubro de 2024

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Grau de implementação	Previsão da data de plena implementação	OBSERVAÇÕES
Situação de impedimento/conflito de interesses		M	A	E	1. Garantir redundância de trabalhadores em todas as áreas. 2. Informar os trabalhadores da importância de cumprir com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta. 3. Utilização do Portal da Denúncia, sempre que aplicável.	<u>DivPC</u> 1. a) Garantia de redundância nas ausências de trabalhadores b) Abertura de procedimento de recrutamento para a área Comercial 2&3. Implementação de procedimento para recordatória, via e-mail, dos trabalhadores da DivPC acerca destas matérias e informação da localização dos instrumentos de gestão do IPMA, para leitura regular e atualização das medidas implementadas no Instituto	<u>DivPC</u> 1.a) Implementada 1.b) Planeada 2.&3 Implementada	<u>DivPC</u> 1. a) abril de 2024 b) 1º semestre de 2025 2.&3. Em permanência	<u>DivPC</u> 2.&3. Reforço de notificação de 4 em 4 meses

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Grau de implementação	Previsão da data de plena implementação	OBSERVAÇÕES
						<u>DivCO</u> 1. Reafecção de trabalhadores da DivCO de forma que todas as funções desempenhadas sejam asseguradas em caso de impedimento de outro colega. 2.&3. Notificação a todos os trabalhadores, pela Presidência do Instituto	<u>DivCO</u> 1. Implementada 2.&3. Implementada	<u>DivCO</u> 1. 1 de setembro de 2023 2.&3. 31 de maio de 2023	<u>DivCO</u> 1. Em permanência, sempre que necessário
						<u>DivRH</u> 1. Reafecção de trabalhadores da DivRH de forma a que todas as funções desempenhadas sejam asseguradas em caso de impedimento de outro colega 2. Notificar os novos trabalhadores que iniciam funções no Instituto para a existência de um código de ética e conduta e a necessidade de cumprimento do mesmo 3. Notificação e distribuição do manual de acolhimento	<u>DivRH</u> 1. Implementada 2. Implementada 3. Implementada	<u>DivRH</u> 1. 1 junho de 2023 2. Janeiro de 2024 3. Janeiro de 2024	
						<u>DivF</u> 1. Garantir Recursos Humanos suficientes para assegurar a redundância de todas funções	<u>DivF</u> 1. Em curso: foi lançado um procedimento concursal para	<u>DivF</u> 1. 2º semestre de 2024 2.&3. 31 de maio de	

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Grau de implementação	Previsão da data de plena implementação	OBSERVAÇÕES
						2.&3. Notificação a todos os trabalhadores, pela Presidência do Instituto	técnicos superiores (TS) e assistentes técnicos (AT), sendo que o processo dos TS ficou concluído, faltando apenas concluir o procedimento dos AT 2.&3. Implementada	2023	
Tratamento deficiente dos arquivos documentais		A	M	E	Realização de ações periódicas de verificação do cumprimento das regras de utilização/manuseamento/cedência dos documentos.	<u>DivPC</u> Implementação de verificação regular das pastas digitais referentes aos projetos/contratos e atualização das respetivas pastas físicas, quando aplicável	<u>DivPC</u> Implementada	<u>DivPC</u> Em permanência	<u>DivPC</u> Esta medida é implementada regularmente, sempre que se verifica a necessidade de atualização/criação de novo arquivo documental

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Grau de implementação	Previsão da data de plena implementação	OBSERVAÇÕES
						<u>DivCO</u> Os processos de contratação pública e toda a documentação associada passaram a transitar integralmente através do Sistema de Gestão Documental (SIGED)	<u>DivCO</u> Implementada	<u>DivCO</u> 16 de junho de 2023	<u>DivCO</u> Em contínuo
						<u>DivRH</u> Implementação de equipa interna para análise trimestral do espólio dos trabalhadores, com vista à sua atualização contínua	<u>DivRH</u> Planeada	<u>DivRH</u> 1 de novembro de 2024	<u>DivRH</u> Foram ocupados novos postos de trabalho na DivRH nos meses de julho e agosto, que permitiram redistribuir as tarefas e libertar os trabalhadores que irão iniciar esta verificação na data indicada
						<u>DivF</u> Necessidade de recrutamento 1 posto de trabalho dedicado em exclusivo ao	<u>DivF</u> Em curso: o procedimento concursal aplicável	<u>DivF</u> 2º semestre de 2024	

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Grau de implementação	Previsão da data de plena implementação	OBSERVAÇÕES
						"Arquivo Financeiro"	aos Assistentes Técnicos encontra-se na fase final de homologação		

Tabela 3. Monitorização do estado de implementação das medidas preventivas dos riscos para a **área de Gestão de Infraestruturas** do IPMA, I.P. – outubro de 2024

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Estado de implementação	Previsão da data de completa implementação	OBSERVAÇÕES
Utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas		M	A	E	1. Realizar inspeções periódicas ao estado das instalações. 2. Garantir a desocupação/ocupação quando devido.	1. Planeamento e consecutivo agendamento de visitas às instalações, para verificação do estado atual. 2. Após análise das ocupações devidas e indevidas informar as autoridades competentes para as ações de despejo.	1. Implementada 2. Implementada	1. 2º trimestre de 2023 2. Maio de 2024	Em contínuo, sempre que necessário

Tabela 4. Monitorização do estado de implementação das medidas preventivas dos riscos para a **área Financeira** do IPMA, I.P. – outubro de 2024

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Estado de implementação	Previsão da data de completa implementação	OBSERVAÇÕES
Inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de maneo		M	A	E	1. Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a inclusão em fundo de maneo. 2. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação.	Atualização do Manual de Fundo de Maneio, de modo a incluir as medidas identificadas	Implementada	3 de janeiro de 2024	



Rua C ao Aeroporto
Humberto Delgado
1749-077 Lisboa, Portugal
T. (+351) 218 447 000
E-mail: info@ipma.pt

ipma.pt